



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de setembro a 05 de outubro de 2019 \* nº 1705 \* Pág. 001/013

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.353, de 04 de outubro de 2019.

REGULAMENTA A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP) COM OS DEMAIS ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, V e XXII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Ficam regulamentados procedimentos de articulação institucional, apoio e participação dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de João Pessoa no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, com o intuito de viabilizar a execução de suas ações e atividades.

§1º Compete à Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (UEP), nos termos da Lei nº 13.676/2018 e do item 8.2 do Regulamento Operacional do Programa (ROP), a iniciativa e provocação das demais Secretarias e Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal para a realização de atividades e prestação do apoio necessário à boa execução do Programa.

§2º As atividades de apoio, participação e articulação institucional de que trata este Decreto serão solicitados pelo Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, por meio de ofício dirigido à autoridade superior do órgão solicitado.

Art. 2º São atividades de apoio, participação e articulação institucional no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Cessão temporária de equipamentos e mobiliários, a critério do órgão cedente, mediante adoção dos procedimentos necessários;

II – Elaboração de Termos de Referência, Projetos, Notas Técnicas, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Estudos, Laudos, Análises Técnicas e atividades congêneres, os quais devem ser objeto de aprovação pela respectiva Coordenação Técnica solicitante da UEP;

III – Elaboração de orçamentos, estimativas e consultas de preços, cotações eletrônicas e com fornecedores, além de análises técnicas e pareceres com a finalidade de instruir procedimentos de aquisição, seleção, licitação e contratação, desde que esteja dentro das atribuições institucionais de cada Secretaria ou órgão da Administração ao qual foi solicitado o apoio, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

IV – Fornecimento de documentos que auxiliem o planejamento e a execução das atividades do Programa, desde que possam ser fornecidos pelo órgão solicitado;

V – Apoio de logística para a realização de ações, eventos e atividades do Programa, tais como transporte, estruturas físicas, suportes para atividades de campo nas áreas de intervenção, entre outros necessários, mediante solicitação justificada e autorização do órgão solicitado;

VI – Apoio de serviços e profissionais técnicos lotados em outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, desde que haja disponibilidade e tenha sido autorizado pela autoridade superior do órgão solicitado.

§1º. As peças técnicas elencadas nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser acompanhados dos respectivos Registros e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica.

§2º. O Órgão ou Entidade da Administração Municipal que receber a solicitação de apoio da UEP deverá avaliar sua competência e capacidade para atender ao requerimento, com base nas normas e competências previamente estabelecidas em Lei.

§3º. Em caso de impossibilidade de atender alguma solicitação realizada, as razões deverão ser formalizadas e informadas ao Coordenador Geral da UEP, com exposição das justificativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1279

Em, 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Exonerar ALINE DA SILVA CAROLINO, matrícula nº 87.808-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1280

Em, 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Nomear ALINE DA SILVA CAROLINO, matrícula nº 87.808-1, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA INTERNA N° 003/2019

João Pessoa, 04 de outubro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE APOIO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de análise da prova de Conceito da licitante melhor colocada no âmbito do certame de Pregão Eletrônico n° 01/2019, conforme estabelece o Item 14 do Edital e o Termo de Referência (TDR) do referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa, o Comitê Técnico de Avaliação da Prova de Conceito do Software objeto do certame de Pregão Eletrônico n° 01/2019, conforme estabelece o Termo de Referência (TDR) e o Item 14 do Edital, a fim de analisar se a licitante melhor classificada atende aos requisitos e especificações descritos no Termo de Referência (TDR) e Edital que regula o referido certame.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

I – Gabriel Araujo Klostermann Cavalcanti - matrícula: 73.982-1 - Presidente;  
II – Pedro Ivo Freire Rocha Duarte - matrícula: 85.756-7 - Membro;  
III – Juliana de Oliveira Medeiros – matrícula: 73.986-3 - Membro.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

  
JOSÉ RIVALDO LOPES  
Coordenador Geral

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa

CONVÊNIO N°. 021/2019

TERMO DE CONVÊNIO N°. 021/2019 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA E O CLARETIANO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.

**CONVENIENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Sr°. **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral N°. 887025 - SSP/PB e CPF N°. 601.049.704-30.

**CONVENIADO:** AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANO, mantenedora do CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.943.835/0001-50, neste ato representado pelo seu Pró-reitor acadêmico, Sr Luis Claudio de Almeida, portador do RG n°. 16.2393155 e CPF n°. 045.110.058-02, firmam o presente CONVÊNIO, destinado à Execução de Programas de Estágios com endereço na Rua Dom Bosco, 466, Castelo, Cep n°. 14.300-000 Batatais - SP, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a interveniência obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

**Subcláusula Única** – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

**Subcláusula Única** – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESTAÇÃO

A **CONVENIENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda , deste Instrumento.

**Subcláusula Primeira** – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**Subcláusula Segunda** – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Subcláusula Terceira** – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**

Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

**Subcláusula Única** – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- c) pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- d) mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- e) em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

##### I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a **CONVENENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

##### II - Obrigações da **CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "I", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de **estágios não obrigatórios** e que sejam do interesse da **CONVENENTE**;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;

- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

**Parágrafo Primeiro** - A não adesão da **CONVENIADA** aos termos acordados no termo de compromisso implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **CONVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

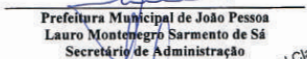
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Luciano Cartaxo Pires de Sá  
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário de Administração

Ação Educacional Claretiana  
Luis Claudio de Almeida  
RG: 16.239.155 SSP/SP  
CPF: 045.110.658-02

CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Luis Claudio de Almeida  
Pró Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2º *Kelly dos Reis Canary*  
RG Nº.: *RG-124163949-9*  
CPF Nº.: *CPF-215696158-10*

**SEAD**

PORTARIA Nº 559 Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar nº 98 de 04 de abril de 2016 e processo nº 2019/090621.

**RESOLVE:** conceder a TANIA MARIA QUEIROGA NOBREGA, matrícula nº 23.084-7, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 560 Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/098086.

**RESOLVE:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010, conceder a HUMBERTO DA NÓBREGA ALVES, matrícula nº 63.660-6, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 561

Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/075781.,

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 69.031-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 562

Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/061488.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor SILVIO MARTINS FERREIRA, matrícula nº. 82.511-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 563

Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/107587.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARLYSON FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 92.310-9, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 564

Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/106911 e Ofício n.º 191 de 16 de setembro de 2019.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor REGINALDO RAMOS DA SILVA COSTA, matrícula n.º 15.709-1, ocupante do cargo de MOTORISTA, que se encontra à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 565

Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/104507 e Ofício 086/TRT, de 13 de setembro de 2019

**RESOLVE:**

I - Autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA, matrícula n.º 17.313-4, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 566

Em, 03 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e Convênio n.º 01/2013 de 10 de janeiro de 2013, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/104869, Ofício n.º 901, de 16 de setembro de 2019.

**RESOLVE:** autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, com efeito de reembolso da remuneração, os servidores abaixo discriminados, até 31 de dezembro de 2020.

Nome	Mat.	Lotação	Cargo
CLÉA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO	09.032-8	SEINFRA	Administrador
JOÃO LUIS FERREIRA	15.636-1	SEINFRA	Motorista
REJANE DE SOUZA BORGES	16.483-6	SEDEC	Ag. Administrativo

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 567

Em, 04 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/076490.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora NAYANA CRISTINA GABRIEL DE CARVALHO, matrícula n.º 82.085-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 568

Em, 04 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/087996.

**RESOLVE:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a ANDRE JOSÉ PAIVA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 82.834-3, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 569

Em, 04 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/108780.

**RESOLVE:** conceder a MARIA GORETE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 32.580-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração


PORTARIA N.º 570

Em, 04 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/108781.

**RESOLVE:** conceder a JOELMA COELI DA SILVA, matrícula n.º 77.077-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE N.º 331/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4587	ALEXANILDA BARBOSA DA SILVA	77.001-9	SMS	03/09/2019 À 09/09/2019	07
4584	ANDREA LAURENCO DA SILVA ALVES	84.572-9	SMS	04/09/2019 À 03/10/2019	30
4641	BRUNO HENRIQUE TOMAZ DA CRUZ	84.617-1	SMS	30/08/2019 À 28/10/2019	60
4592	CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA	84.570-1	SMS	14/08/2019 À 16/08/2019	03
4593	CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA	84.570-1	SMS	27/08/2019 À 27/08/2019	01
4633	DARCI SANTOS SOUZA	84.572-7	SMS	10/09/2019 À 24/09/2019	15
4615	DIANA FIRMINO DE SOUSA	67.498-4	SMS	04/09/2019 À 18/09/2019	15
4653	ELAYNE SOUSA ALVES	85.074-8	SMS	05/09/2019 À 29/09/2019	25
4603	ESTEFANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	87.762-0	SMS	02/09/2019 À 06/09/2019	05
4611	FABIANA MEDEIROS DE BRITO	77.127-9	SMS	05/09/2019 À 04/10/2019	30
4583	GERLANE ROCHA DO NASCIMENTO	84.186-2	SMS	30/08/2019 À 28/10/2019	60
4608	HONORINA FERNANDES NOGUEIRA NETA	67.374-2	SMS	01/09/2019 À 02/09/2019	02
4607	JEAN CARLOS MARQUES DA COSTA	84.024-6	SMS	04/09/2019 À 18/09/2019	15
4600	JOANA DARCI DA SILVA SANTOS	59.315-0	SMS	02/09/2019 À 16/09/2019	15
4601	JOSE HULLER MARCIANO DE QUEIROZ	81.032-1	SMS	01/09/2019 À 15/09/2019	15
4627	JULIANA BARBOSA MEDEIROS	77.381-6	SMS	02/09/2019 À 28/02/2020	180
4623	JULIUS CESAR FORMIGA MARIZ MELO	27.161-6	SMS	04/09/2019 À 03/10/2019	30
4624	JULIUS CESAR FORMIGA MARIZ MELO	72.782-2	SMS	04/09/2019 À 03/10/2019	30
4638	LEILA BATISTA MARTINS	65.824-3	SMS	10/09/2019 À 09/10/2019	30
4618	LUANA SANTIAGO DA SILVA	84.556-1	SMS	05/09/2019 À 19/09/2019	15
4636	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO SANTA CRUZ	04.658-2	SMS	09/09/2019 À 09/10/2019	31
4613	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VIANA	11.374-3	SMS	12/09/2019 À 10/11/2019	60
4637	MARIA DE FATIMA SILVEIRA BRANDAO	17.060-7	SMS	15/09/2019 À 13/12/2019	90
4596	MARILENE DO NASCIMENTO VARELA	84.602-1	SMS	04/09/2019 À 03/10/2019	30
4629	MICHELE DOS ANJOS FERREIRA	63.536-7	SMS	05/09/2019 À 19/09/2019	15
4656	MIKAEL ARAUJO COSTA DA SILVA	91.467-3	SMS	03/09/2019 À 12/09/2019	10
4652	MILTON PEDRO DE LIMA	67.504-4	SMS	06/09/2019 À 20/09/2019	15
4619	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	77.200-3	SMS	04/09/2019 À 18/09/2019	15
4595	NORMANDA OLIVEIRA BATISTA DOS SANTOS	86.011-8	SMS	02/09/2019 À 01/10/2019	30
4621	PAULO ROGERIO SOUZA PALITOT	65.110-9	SMS	30/08/2019 À 27/11/2019	90
4632	ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO	67.485-1	SMS	16/09/2019 À 13/03/2020	180
4597	SAYONARA ALVES BRANDAO	72.363-1	SMS	30/08/2019 À 25/02/2020	180
4634	SILVANIA GOMES DA SILVA	84.492-5	SMS	06/09/2019 À 04/12/2019	90
4594	SIMONE PEREIRA LINS	67.237-1	SMS	27/08/2019 À 10/09/2019	15
4626	STELA CARINA SILVA DE SA LIMA	67.252-8	SMS	03/09/2019 À 17/09/2019	15
4648	TAMIRES DE BRITO DANTAS	68.960-2	SMS	16/09/2019 À 13/03/2020	180
4589	TEREZA NEUMANN NOBREGA LEAL	09.710-1	SMS	06/09/2019 À 04/11/2019	60
4625	THAISA HILDIMA GOUVEIA FERREIRA	67.984-1	SMS	02/09/2019 À 13/09/2019	12
4606	WALESKA RAYSSA DE OLIVEIRA MARTINS	67.083-3	SMS	02/09/2019 À 08/09/2019	07

Em, 04 de outubro de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE Nº 332/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4729	ADRIANA MEIRA TIBURTINO LEITE	76.990-8	SMS	07/09/2019 A 21/09/2019	15
4660	ADRIANA SILVERIO ALBUQUERQUE DA SILVA	67.958-7	SMS	05/09/2019 A 14/09/2019	10
4659	ALINE DOS SANTOS ONOFRE	75.982-1	SMS	06/09/2019 A 15/09/2019	10
4740	ALINE MAIA DE ARAUJO BERNARDINO PINTO	67.442-9	SMS	05/09/2019 A 12/09/2019	08
4688	AMANDA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	87.919-3	SMS	09/09/2019 A 13/09/2019	05
4689	AMANDA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	87.919-3	SMS	16/09/2019 A 13/03/2020	180
4714	ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA	84.590-8	SMS	10/09/2019 A 08/11/2019	60
4704	ANA PAULA ALMEIDA DE BARROS SILVA	87.503-1	SMS	04/09/2019 A 18/09/2019	15
4670	CLAUDIVANIA FERNANDA MARQUES SANTIAGO	84.580-5	SMS	07/09/2019 A 13/09/2019	07
4664	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA SOUSA	27.333-3	SMS	09/09/2019 A 07/11/2019	60
4731	EDJANE NOBREGA DE PAIVA	27.056-3	SMS	09/09/2019 A 18/09/2019	10
4722	EDUARDO SIMOES DE FIGUEIREDO MARTINS	67.197-3	SMS	04/09/2019 A 03/10/2019	30
4673	ELIANE DE FATIMA C. R. ALENCAR	23.898-8	SMS	12/09/2019 A 10/12/2019	90
4672	ELIZABETE MAXIMIANO DA SILVA	32.847-2	SMS	09/09/2019 A 07/11/2019	60
4676	ESTELITA MARIA DE SOUZA NETA	67.213-5	SMS	06/09/2019 A 13/09/2019	08
4732	FLAVIO LUIZ FERREIRA	25.154-2	SMS	11/09/2019 A 09/12/2019	90
4736	GIZELDA VALERIO RODRIGUES	32.548-1	SMS	02/09/2019 A 01/10/2019	30
4716	JOSEANE DA SILVA SANTOS	74.037-3	SMS	10/09/2019 A 24/09/2019	15
4681	JULIANA ALMEIDA DE MELO	78.281-5	SMS	02/09/2019 A 16/09/2019	15
4692	LEANDRA BARBOSA ESTRELA	78.251-3	SMS	17/09/2019 A 23/09/2019	07
4726	LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA	84.524-5	SMS	07/09/2019 A 04/03/2020	180
4691	MARCIA FERREIRA DA COSTA	86.002-8	SMS	09/09/2019 A 08/10/2019	30
4706	MARIA ALINETE M. DE MENEZES	07.366-1	SMS	10/09/2019 A 24/09/2019	15
4737	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	84.270-2	SMS	11/09/2019 A 10/10/2019	30
4720	MARIA APARECIDA MAURICIO DE LIMA	84.578-5	SMS	16/09/2019 A 14/12/2019	90
4679	MARIA DAS G. LIRA DE CARVALHO	27.241-8	SMS	05/09/2019 A 04/10/2019	30
4712	MARIA DO CARMO ALVES MATOS	84.371-7	SMS	10/09/2019 A 24/09/2019	15
4721	MARIA ELIZABETE DE AGUIAR NEVES	63.355-1	SMS	10/09/2019 A 13/09/2019	04
4723	MARIA ELIZABETE DE AGUIAR NEVES	63.355-1	SMS	16/09/2019 A 18/09/2019	03
4708	MARIA HELENA INACIO DA SILVA	84.483-7	SMS	03/09/2019 A 02/10/2019	30
4674	NARJARA DOS SANTOS ALVES	78.439-7	SMS	06/09/2019 A 19/09/2019	14
4741	OLIVANIA PESSOA DANTAS	84.593-6	SMS	03/09/2019 A 25/09/2019	23
4699	RODRIGO QUEIROGA ARRUDA	67.517-9	SMS	02/09/2019 A 06/09/2019	05
4700	RODRIGO QUEIROGA ARRUDA	65.517-9	SMS	16/09/2019 A 16/09/2019	01
4705	ROSANGELA CARVALHO DE ANDRADE	60.011-1	SMS	26/08/2019 A 31/08/2019	06
4658	SARA FERREIRA DE LIMA PEREIRA	32.553-8	SMS	10/09/2019 A 08/12/2019	90
4698	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	76.879-1	SMS	10/09/2019 A 08/11/2019	60
4671	SYDIA APARECIDA SOUZA FERNANDES	67.397-8	SMS	10/09/2019 A 24/09/2019	15
4734	WNLTON CEZAR ALVES MEDEIROS	84.574-0	SMS	09/09/2019 A 07/12/2019	90

Em, 04 de outubro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE Nº 333/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4746	ADRIANA RODRIGUES GOMES	77.180-5	SMS	27/08/2019 A 22/02/2020	180
4771	ANA PAULA ALVES DA SILVA	67.013-8	SMS	11/09/2019 A 12/09/2019	02
4767	ERIOSVALDO MATIAS DA SILVA	51.619-2	SMS	09/09/2019 A 13/09/2019	05
4772	FELLIPE MENEZES DE ALMEIDA	67.234-2	SMS	06/09/2019 A 07/09/2019	02
4752	IVANIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO	70.503-9	SMS	30/08/2019 A 13/09/2019	15
4747	JOSE MAVIEL DOS SANTOS FILHO	66.946-2	SMS	15/09/2019 A 17/09/2019	03
4743	JULIANA EMILIA DE BRITO	67.314-6	SMS	05/09/2019 A 19/09/2019	15
4748	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	15.236-6	SMS	18/09/2019 A 17/10/2019	30
4758	KEYLLA TALITHA FERNANDES BARBOSA	91.924-1	SMS	30/08/2019 A 01/09/2019	03
4742	LUANNA LUCAS DA SILVA	67.003-4	SMS	04/09/2019 A 18/09/2019	15
4750	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GUEDES	24.005-2	SMS	22/08/2019 A 20/09/2019	30
4745	RAMONE DANTAS ROCHA	67.119-2	SMS	08/09/2019 A 09/09/2019	02
4762	VICTORIA CHIANCA LUCENA	67.439-1	SMS	13/09/2019 A 26/09/2019	14

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE N° 334/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4739	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	09.09.2019 A 08.10.2019	30
4675	ALVARO MEDEIROS DOS SANTOS	23.695-1	SEMUSB	07.09.2019 A 05.11.2019	60
4733	ANA ERICKA S. P. DA SILVA	82.258-2	SEDEC	11.09.2019 A 09.11.2019	60
4738	ANDREA LUCIA M. DA SILVA	79.185-7	SEDEC	16.09.2019 A 20.09.2019	05
4693	ANTONIO S. DOS SANTOS FILHO	31.009-3	SEDEC	10.09.2019 A 09.10.2019	30
4760	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	82.865-3	SEDEC	03.09.2019 A 06.09.2019	04
4715	CLAUDIANO MARINHO DE CASTRO	26.816-0	SEMUSB	10.09.2019 A 17.09.2019	08
4703	DENISE KARINA L. BEZERRA	55.867-2	SEDEC	10.09.2019 A 09.10.2019	30
4770	DIANGELA CARDOSO MACIEL	90.185-7	SEDEC	10.09.2019 A 12.09.2019	03
4612	FRANCISCA EVELINA R. MENDONÇA	16.953-6	SEDEC	08.09.2019 A 06.12.2019	90
4765	ISAÍAS BARBOSA DOS SANTOS	25.020-1	SEMUSB	10.09.2019 A 30.09.2019	21
4710	JANILDA PEREIRA DA SILVA	29.272-9	SEDEC	10.09.2019 A 09.10.2019	30
4614	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	08.09.2019 A 06.12.2019	90
4773	JENIFER XAVIER TAINOVIT	91.793-1	SEDEC	03.09.2019 A 07.09.2019	05
4662	JOÃO CARLOS D. DE LIMA	18.890-5	SEDEC	10.09.2019 A 08.12.2019	90
4755	JUCIANE ALVES DA SILVA	79.225-0	SEDEC	11.09.2019 A 18.09.2019	08
4546	KEYLA SUÉLLE O. DE FRANÇA	87.883-9	SEDEC	02.09.2019 A 06.09.2019	05
4661	LAYSIA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	09.09.2019 A 08.10.2019	30
4719	LUCIANA GUEDES P. ARNAUD	28.618-4	SEDEC	10.09.2019 A 08.12.2019	90
4645	MARIA APRECIDA G. DE MELO	25.151-8	SEDEC	05.09.2019 A 04.10.2019	30
4680	MARIA AUXILIADORA L. SOARES FERREIRA	82.046-6	SEDEC	10.09.2019 A 09.10.2019	30
4686	MARIA AUXILIADORA M. DE LUNA	30.703-3	SEDEC	13.09.2019 A 11.12.2019	90
4730	MARIA CARIOCILDA J. DANTAS	75.334-3	SEDEC	16.08.2019 A 22.08.2019	07
4677	MARIA DE FATIMA F. BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	16.09.2019 A 14.12.2019	90
4663	MARIA DE FÁTIMA P. DA SILVA	66.341-7	SEDEC	09.09.2019 A 13.09.2019	05
4586	MARIA DE LOURDES A. FRANCO	31.091-3	SEDEC	06.09.2019 A 04.12.2019	90
4695	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	30.832-3	SEDEC	16.09.2019 A 14.12.2019	90
4694	MARIA HELENA M. EVANGELISTA	30.919-2	SEDEC	06.09.2019 A 25.09.2019	20
4751	NATHALIA DE LOURDES F. DOS SANTOS	83.232-4	SEDEC	27.08.2019 A 25.10.2019	60
4620	OLÍVIA MARIA COSTA G. DE SOUSA	54.741-7	SEDEC	03.09.2019 A 02.10.2019	30
4425	REJANE RIBEIRO DA SILVA	74.231-7	SEDEC	09.09.2019 A 04.09.2019	03
4424	REJANE RIBEIRO DA SILVA	74.231-7	SEDEC	06.09.2019 A 06.09.2019	01
4707	RITA DE LUZIER F. DA CRUZ	29.617-1	SEDEC	12.09.2019 A 11.10.2019	30
4668	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	83.235-9	SEDEC	26.08.2019 A 24.10.2019	60
4667	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	59.855-1	SEDEC	26.08.2019 A 24.10.2019	60
4690	SANDRA JACQUELINE F. DA SILVA	17.904-3	SEDEC	10.09.2019 A 08.12.2019	90
4678	SANDRA VERONICA R. CHAVES	30.972-9	SEDEC	07.09.2019 A 06.10.2019	30
4724	SILVANA SALES M. DE LIMA	28.195-6	SEDEC	06.09.2019 A 25.09.2019	20
4617	SOLANGE CARVALHO CAHINO	31.053-1	SEDEC	06.09.2019 A 04.11.2019	60
4393	VALDILENILZA V. DE SOUSA TOMAZ	82.796-7	SEDEC	26.08.2019 A 08.09.2019	14
4537	VERONICA CRISTINA DA S. ALVES	92.470-9	SEDEC	02.09.2019 A 11.09.2019	03
4650	WALBER SOUZA GUIMARÃES	78.837-6	SEMUSB	13.09.2019 A 12.10.2019	30
4701	WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA	82.125-0	SEDEC	11.09.2019 A 10.10.2019	30

Em, 04 de outubro de 2019

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

## EXPEDIENTE N° 335/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4847	ALEXANDRE MAGNO DE SIQUEIRA	67.189-8	SMS	19/09/2019 Á 25/09/2019	07
4811	ANA CRISTINA REGO CIRAULO	77.203-8	SMS	17/09/2019 Á 01/10/2019	15
4849	ANTONIO ALFREDO CARDOSO VASCONCELOS	77.857-5	SMS	06/09/2019 Á 08/09/2019	03
4796	BRUNA MARQUES DE LORENZO OLIVEIRA	67.548-8	SMS	09/09/2019 Á 18/09/2019	10
4831	CAMILA PATRICIA GALVAO PATRICIO CARVALHO	72.889-6	SMS	15/09/2019 Á 04/10/2019	20
4813	CRISTIANE PESSOA DA SILVA	36.100-3	SMS	23/09/2019 Á 07/10/2019	15
4832	DANIEL HUGO DE FREITAS LIMA	92.662-1	SMS	17/09/2019 Á 19/09/2019	03
4791	DANIELA MELO DE ARAUJO	84.414-4	SMS	08/09/2019 Á 07/10/2019	30
4781	EDVALDA FAUSTINO DA SILVA	67.480-5	SMS	13/09/2019 Á 27/09/2019	15
4797	ELINALDO LEITE FERNANDES	67.077-7	SMS	28/08/2019 Á 28/08/2019	01
4808	ELISSANDRA FERREIRA BARRETO	64.394-7	SMS	17/09/2019 Á 15/12/2019	90
4814	ELIZETE RICARDO DE SOUZA	84.553-9	SMS	13/09/2019 Á 20/09/2019	08
4844	ISABEL MARIA MARQUES DE AGUIAR	36.248-4	SMS	19/09/2019 Á 03/10/2019	15



4792	JACI VIANA DE ANDRADE	14.082-1	SMS	11/09/2019 À 25/09/2019	15
4825	JEAN RIBEIRO DE ARAUJO	67.114-6	SMS	14/08/2019 À 16/08/2019	03
4843	JEFFERSON DE ARAUJO SOUZA	89.498-2	SMS	06/09/2019 À 15/09/2019	10
4809	JORDANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	84.546-5	SMS	02/09/2019 À 16/09/2019	15
4835	LAMARTINE SARAIVA MACEDO	67.190-1	SMS	12/09/2019 À 17/09/2019	06
4836	LAMARTINE SARAIVA MACEDO	67.190-1	SMS	19/09/2019 À 23/09/2019	05
4775	LINDINEIDE BENTO MARINHO	84.053-0	SMS	16/09/2019 À 20/09/2019	05
4785	MARCOS PAULO RIBEIRO DINIZ	67.522-8	SMS	11/09/2019 À 17/09/2019	07
4826	MARIA DAS DORES FERNANDES DE MELO	84.581-1	SMS	13/09/2019 À 11/11/2019	60
4801	MARIA DE FATIMA M. BATISTA	17.982-5	SMS	16/09/2019 À 30/09/2019	15
4848	MARIA DO SOCORRO M. DE L. FREIRE	27.163-2	SMS	16/09/2019 À 15/10/2019	30
4838	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE TOLEDO	33.441-3	SMS	16/09/2019 À 30/09/2019	15
4845	MARIA JOSE DA SILVA	67.467-9	SMS	11/09/2019 À 15/09/2019	05
4806	MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA	86.010-6	SMS	17/09/2019 À 01/10/2019	15
4810	PAULO FRANCISCO MELO DE ANDRADE	84.510-8	SMS	27/08/2019 À 16/09/2019	21
4880	PAULO JOSE MARQUES DE SOUSA JUNIOR	67.271-4	SMS	11/09/2019 À 11/09/2019	01
4820	RACHEL CLEMENTINO DE ARAUJO	67.539-4	SMS	13/09/2019 À 24/09/2019	12
4779	REJANE VIEIRA DE SOUSA ELIAS	84.579-3	SMS	04/09/2019 À 06/09/2019	03
4780	REJANE VIEIRA DE SOUSA ELIAS	84.579-3	SMS	10/09/2019 À 19/09/2019	10
4794	RENATHA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	67.470-5	SMS	12/09/2019 À 26/09/2019	15
4834	RITA DE CASSIA DUARTE QUIRINO	84.547-1	SMS	13/09/2019 À 27/09/2019	15
4802	RONIERY RODRIGUES CORREIA	66.597-5	SMS	14/09/2019 À 13/10/2019	30
4804	SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS	84.577-4	SMS	13/09/2019 À 11/12/2019	90
4819	SORAYA RAISA EMANOELA DOS SANTOS	91.412-6	SMS	13/09/2019 À 15/09/2019	03
4784	YARA LUCIA DE PAULA CAVALCANTI	24.369-8	SMS	12/09/2019 À 11/10/2019	30

Em, 04 de outubro de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

## EXPEDIENTE Nº 336/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4858	ALINE FREIRE TERTULIANO	64.886-8	SMS	05/09/2019 À 27/09/2019	23
4900	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA NETO	67.535-0	SMS	17/09/2019 À 21/09/2019	05
4895	AURINEIDE SILVESTRE DA SILVA	65.037-4	SMS	19/09/2019 À 02/10/2019	14
4896	AYRLA DA SILVA BATISTA	91.926-8	SMS	18/09/2019 À 25/09/2019	08
4887	CECILIA DOS SANTOS VELOSO	67.412-9	SMS	11/09/2019 À 25/09/2019	15
4855	CHRISTIAN DE LIMA BRITO	80.247-6	SMS	16/09/2019 À 24/09/2019	09
4876	DANIEL LINS FERNANDES	67.293-3	SMS	17/09/2019 À 18/09/2019	02
4863	DANIELLE ATANAZIO DE OLIVEIRA	84.595-3	SMS	18/09/2019 À 02/10/2019	15
4851	ELIZABETE GERMANA MORAIS DE LUNA	33.423-5	SMS	15/09/2019 À 13/12/2019	90
4877	FELIPE ANDERSON DE SOUZA FLORENTINO	91.469-0	SMS	15/09/2019 À 14/10/2019	30
4861	GERMANA MARQUES DE LUCENA STROPP	67.207-6	SMS	02/09/2019 À 16/09/2019	15
4854	GIANE FERREIRA FIGUEIREDO E CALDAS	32.817-1	SMS	18/09/2019 À 16/11/2019	60
4894	GILVANIA FARIAS DE SOUSA	81.436-9	SMS	14/09/2019 À 17/09/2019	04
4875	JANINE MARQUES BATISTA	91.196-8	SMS	16/09/2019 À 27/09/2019	12
4873	JOANA DARC SILVA GUIMARAES	33.102-3	SMS	16/09/2019 À 23/09/2019	08
4856	JOSE DA SILVA PRAXEDES	32.901-1	SMS	11/09/2019 À 13/09/2019	03
4859	JOSE SIVALDO GOMES DE LIMA	67.113-2	SMS	23/09/2019 À 24/09/2019	02
4860	JUCELIA PINTO DUARTE	33.628-9	SMS	17/09/2019 À 01/10/2019	15
4862	JULIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	70.517-9	SMS	17/09/2019 À 01/10/2019	15
4903	JULLIA DE QUEIROZ SOUZA	67.440-3	SMS	13/09/2019 À 20/09/2019	08
4888	LINDEMBERG DE LIMA SILVA	46.103-2	SMS	01/09/2019 À 15/09/2019	15
4899	LUCILEIDE DA SILVA MENEZES	67.057-7	SMS	13/09/2019 À 17/09/2019	05
4901	LUCILEIDE DA SILVA MENEZES	91.587-4	SMS	13/09/2019 À 17/09/2019	05
4897	MARCIA BIANCA BRITO	67.452-4	SMS	17/09/2019 À 26/09/2019	10
4892	MARIA CRISTINA GUEDES PEREIRA GALVAO	27.222-1	SMS	19/09/2019 À 20/09/2019	02
4891	MARIA CRISTINA GUEDES PEREIRA GALVAO	27.222-1	SMS	23/09/2019 À 27/09/2019	05
4889	NYMARIA DEYSE SILVA DOS SANTOS	67.513-6	SMS	17/09/2019 À 26/09/2019	10
4898	RAQUEL ARAUJO CLEMENTINO	91.925-0	SMS	17/09/2019 À 01/10/2019	15
4878	RODOLFO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	67.441-2	SMS	11/09/2019 À 12/09/2019	02
4883	RODRIGO AQUINO DA COSTA	66.971-3	SMS	17/09/2019 À 21/09/2019	05
4853	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	92.691-4	SMS	16/09/2019 À 19/09/2019	04
4852	SELMA CRISTINE FONTES MENDES	84.540-9	SMS	04/09/2019 À 03/10/2019	30
4880	SILEIDE DA SILVA ALVES	91.423-1	SMS	17/08/2019 À 18/08/2019	02
4881	SILEIDE DA SILVA ALVES	91.423-1	SMS	22/09/2019 À 26/09/2019	05
4868	SILVANA MARIA DA CRUZ CORDEIRO	60.003-3	SMS	18/09/2019 À 02/10/2019	15
4872	TATIANA MICHELINNE AIRES NEVES	81.243-9	SMS	03/09/2019 À 29/02/2020	180
4902	ULICEIA MARIA DE OLIVEIRA MELO	67.532-2	SMS	19/09/2019 À 03/10/2019	15
4890	WILMA ELIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	86.005-6	SMS	18/09/2019 À 29/09/2019	12

Em, 04 de outubro de 2019


  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

**EXPEDIENTE N° 337/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4941	ANA ANDREA BARBOSA DO AMARAL	67.084-0	SMS	23/09/2019 À 07/10/2019	15
4917	ARTHUR DE LUCENA SILVA	67.439-9	SMS	15/09/2019 À 16/09/2019	02
4922	CARLA MEDEIROS CAVALCANTE	84.617-3	SMS	12/09/2019 À 11/10/2019	30
4908	CECILIA DE LOURDES MUNIZ DE ALBUQUERQUE	84.588-4	SMS	17/09/2019 À 01/10/2019	15
4910	CELIO MAROJA DI PACE NETO	67.544-1	SMS	22/09/2019 À 06/10/2019	15
4954	EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO	63.414-0	SMS	18/09/2019 À 17/10/2019	30
4952	ELZIMAR LOPES DO NASCIMENTO	86.000-1	SMS	17/09/2019 À 01/10/2019	15
4943	JANAINA MARTINS RODRIGUES SOUZA	72.786-5	SMS	18/09/2019 À 24/09/2019	07
4927	JEAN CARLOS DE LIMA	80.644-7	SMS	20/09/2019 À 25/09/2019	06
4915	JEOVANGELA GLAUCIONE GOMES FREIRE	75.321-1	SMS	18/09/2019 À 21/09/2019	04
4923	JOSE HILTON RANGEL SANTOS	91.405-3	SMS	10/09/2019 À 19/09/2019	10
4905	JULLIA DE QUEIROZ SOUZA	67.440-3	SMS	25/09/2019 À 09/10/2019	15
4949	LORENA GONCALVES PEREIRA	66.928-0	SMS	02/09/2019 À 16/09/2019	15
4951	LORENA GONCALVES PEREIRA	66.928-0	SMS	17/09/2019 À 14/03/2020	180
4955	MARCELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO ARAUJO	80.254-9	SMS	23/09/2019 À 07/10/2019	15
4933	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO GUEDES	24.005-2	SMS	27/09/2019 À 25/11/2019	60
4936	MARIA DE FATIMA SILVANA DANIEL	84.214-1	SMS	13/09/2019 À 17/09/2019	05
4909	MARIA DE LOURDES FERNANDES PERONICO	24.881-9	SMS	19/09/2019 À 18/10/2019	30
4938	MARIA DO SOCORRO B. SOUSA DE FIGUEIREDO	67.273-7	SMS	13/09/2019 À 27/09/2019	15
4906	MAX DA SILVA VASCONCELOS	84.093-9	SMS	21/09/2019 À 05/10/2019	15
4947	MOSANIEL MARTINS DA SILVA	86.007-2	SMS	15/09/2019 À 13/11/2019	60
4914	OZETE GOMES DE LIRA	27.294-9	SMS	08/09/2019 À 06/12/2019	90
4944	RAQUEL DE MEDEIROS LUCENA	84.559-1	SMS	06/09/2019 À 25/09/2019	20
4934	ROBERTA TAVARES BARRETO TEIXEIRA	88.477-4	SMS	04/09/2019 À 01/03/2020	180
4912	SANDRA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	67.992-5	SMS	18/09/2019 À 20/09/2019	03
4953	TAMYRES CARDOSO OLIVEIRA	67.194-6	SMS	23/09/2019 À 27/09/2019	05
4926	THIAGO GOMES DINIZ E SILVA	67.219-4	SMS	15/09/2019 À 17/09/2019	03
4930	TIBERIO CABRAL GOMES DE SOUZA	67.345-1	SMS	14/09/2019 À 13/10/2019	30

Em, 04 de outubro de 2019


  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXPEDIENTE N° 338/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4761	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	82.865-3	SEDEC	13.09.2019 A 12.10.2019	30
4635	CLEIDE MIGUEL DA SILVA	69.138-1	SEDEC	11.09.2019 A 20.09.2019	10
4754	GIUSEPPE MEDEIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC	20.09.2019 A 18.12.2019	90
4759	IDALMA S. DE A. MACEDO PEREIRA	59.769-4	SEDEC	11.09.2019 A 10.10.2019	30
4763	JEANINE ROSE T. VIEIRA	31.688-1	SEDEC	15.09.2019 A 13.12.2019	90
4669	JEFFERSON FONSECA DE ANDRADE	92.579-9	SEDEC	03.09.2019 A 17.09.2019	15
4433	LÚCIO DA SILVA BARBOSA	19.032-2	SEDEC	09.09.2019 A 07.12.2019	90
4749	MAIRA FONSECA DA COSTA	83.032-1	SEDEC	08.08.2019 A 06.10.2019	60
4697	MÁRCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	09.09.2019 A 08.10.2019	30
4654	MARIA DA LUZ L. C. DA COSTA	88.356-5	SEDEC	05.09.2019 A 11.09.2019	07
4598	MARLEIDE MACIEL MACHADO	30.896-0	SEDEC	03.09.2019 A 02.10.2019	30
4622	MARTHA POLLYANNA DOS S. DIAS	28.193-0	SEDEC	27.08.2019 A 25.09.2019	30
4655	NILMA DE CÁSSIA B. L. SILVA	82.609-0	SEDEC	09.09.2019 A 08.10.2019	30
4642	NILMA NÓBREGA DA SILVA	91.706-1	SEDEC	22.08.2019 A 23.08.2019	02
4725	RUGGERY MEIRA N. RIBEIRO	78.641-1	SEMUSB	10.09.2019 A 08.11.2019	60
4768	VICENTE DE PAULA DE ARAUJO	18.096-3	SEDEC	09.09.2019 A 07.12.2019	90

Em, 04 de outubro de 2019

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXPEDIENTE Nº 339/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
055774	EDUARDO FIDELES DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
095527	GISELDA NUNES BANDEIRA	15.730-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
098989	JÉSSICA MAYARA A. GOMES	87.770-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
076215	RENATA DA SILVEIRA CIRILO	92.456-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL

Em, 04 de outubro de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXPEDIENTE Nº 340 /2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
103639	ALDINEIDE TAVARES DA SILVA	24.786-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
093766	ANTONIO JOSÉ DE MELO LIRA	23.954-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
016563	CARLOS ANDRE B. SOARES	82.882-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093741	CORINA MARQUES DE ALMIRANTE	59.539-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
095096	CRISTIANE DE OLIVEIRA P. PATRICIO PEDROSA	55.525-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
094396	DANIELLE CELY G. DO NASCIMENTO	59.549-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
102549	DJALMA ARRUDA DE OLIVEIRA	16.101-2	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
101891	EDVANILDO DE LIMA E SILVA	45.987-9	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
091407	ESTELA MARIA R. DE CARVALHO	23.486-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093811	FERNANDA MOURA PESSOA	53.340-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
096630	FLAVIA CILENE R. MIRANDA	82.156-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
096629	FLAVIA CILENE R. MIRANDA	82.155-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
090994	FRANCISCO DE A. MELO DOS SANTOS	30.704-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
094268	GECIANE MIRANDA GOMES	29.218-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093854	GENIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO	28.312-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093668	GERVASIO FARIAS MACAU	28.809-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
091403	GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA	69.031-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088536	JAMES SILVA M. BUCHMEIER	59.185-2	GAPRE	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093801	JOÃO MARCILIO A. DO NASCIMENTO	31.324-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
096655	JOAQUIM TRIGUEIRO DE A. FILHO	30.722-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088783	MARCINA MARIA P. COELHO	32.515-5	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
096897	MARIA DA PENHA C. DOS SANTOS	63.773-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093994	MICHELLE DOS SANTOS C. GERMANO	92.599-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093802	PAULO JOSÉ DE M. CAVALHEIRO	59.662-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093810	PAULO ROSENDO DA S. JUNIOR	87.032-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093720	PERICLES DIAS DE MEDEIROS	28.294-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093797	POLIANA MARIA P. DA CRUZ	63.874-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
097833	SERAFIM ANTONIO DE BRITTO	18.435-7	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA
100888	SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA	13.877-1	---	AUXILIO FUNERAL
093812	SILVIA AZEVEDO SOUSA	54.848-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
096653	TANILSON ENEDINO DA SILVA	55.650-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
069430	TEREZA NEWMAMANN N. SANTOS	15.870-4	SMS	RAVS AOS SERVIDORES QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
094517	VALERIA FREIRE FRANCO	23.469-9	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088545	VITAL MARIA LINS GUERRA	02.543-7	SEAD	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
095054	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	59.553-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 04 de outubro de 2019


  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE Nº 341/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
099791	MUCIO FLÁVIO DE C. QUEIROZ	15.796-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
100371	SARA BRAZ DOS S. OLIVEIRA	28.925-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de outubro de 2019


  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE Nº 342/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
087467	ANA FLÁVIA BARBOSA	32.829-4	SMS	06 ANOS, 08 MESES E 03 DIAS
104360	ANA LUCIA T. DO N. GOMES	55.897-4	SEDEC	09 ANOS, 01 MES E 26 DIAS
080832	MARIA DA CONCEIÇÃO H. DO NASCIMENTO	82.630-8	SEDEC	11 ANOS, 11 MESES E 06 DIAS
104188	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	24.593-3	SEINFRA	08 MESES E 25 DIAS
107309	RAQUEL MARINHO RAMOS DE LUNA	20.820-7	SMS	07 ANOS, 06 MESES E 08 DIAS

Em, 04 de outubro de 2019


  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXPEDIENTE Nº 343/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
098034	LUIZ GONZAGA DA SILVA	11.023-0	SEAD	1994/1995	060

Em, 04 de outubro de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## SMS

## PORTARIA Nº 73/2019

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o art. 7º, IX da Constituição Federal de 1988, que prevê o direito à remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

Considerando o art. 40, §2º da Lei Complementar nº 51/2008, que garante aos servidores que trabalham em horário noturno, o direito ao recebimento do respectivo adicional;

Considerando a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

**Art. 1º.** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá um acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao valor da hora trabalhada.

§1º. A hora noturna terá duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.


§2º. O adicional previsto neste artigo será devido, sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, tendo por referência o vencimento básico do servidor estatutário;

§3º. O adicional noturno não integrará o cálculo das férias, 13º salário, gratificações, e não será integrado aos proventos de aposentadoria em nenhuma hipótese, excetuando-se o disposto no §4º.

§4º. O adicional noturno apenas integrará o cálculo das férias e do 13º salário caso a jornada do servidor seja habitual e permanentemente exercida no horário previsto pelo caput.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PESSOA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXPEDIENTE Nº 013/2019/SMS**

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporária por um período de 01 ano.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
09.850/2019	Luciana Karla Araújo Menezes	84.021-7	Distrito Sanitário III - Sede

Em: 24 de setembro de 2019.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**SEMUSB****EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA nº 001/2019-SEMUSB**

O Centro de Formação em Segurança no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que estarão abertas as inscrições para a seleção do **Curso de Fiscalização e Operação de RPAS** mediante autorização do Secretário de Segurança Urbana e Cidadania.

**1. Do Curso**

**1.1 Descrição:** O curso oferecerá aos alunos uma compreensão básica acerca da operação de aeronaves remotamente pilotadas, incluindo legislação, tipos de aeronaves, análise de riscos, segurança de voo, procedimentos técnicos e práticos de operação. O curso destina-se a aperfeiçoar os instrutores na fiscalização e operação dos equipamentos e para aqueles com interesse em compor equipes de operação dos sistemas de aeronaves não tripuladas. Por meio do curso, aprenderão a homologar e registrar equipamentos e pilotos, solicitar autorização de voo, bem como operar as aeronaves em ações básicas de pilotagem e captação de imagens.

**1.2 Finalidade:** Capacitar Guardas Cívicas Municipais de João Pessoa e de instituições coirmãs para a fiscalização e operação de Aeronave Remotamente Pilotada (Remotely-Piloted Aircraft – RPA), tornando-os também multiplicadores de todo aprendizado adquirido.

**1.3 Organização do curso:** O curso será ministrado através de aulas interativas com apresentação de slides e trabalhos de campo na operação prática dos equipamentos.

**1.4 Objetivos do curso:** Ao final do curso, os instruídos estarão aptos a fiscalizar o emprego de aeronaves remotamente pilotadas, conhecendo a legislação pertinente e outras relevantes ao tema, conhecerão noções básicas de hardware e software embarcados, efetuarão análise de risco, segurança de voo, procedimentos teóricos e práticos de planejamento, execução e pós voo.

**1.5 Materiais:** O curso contará com apostila das disciplinas ministradas, projetor para apresentação de slides para melhor interatividade das aulas, computador pessoal para demonstração de processamento de imagens, RPA DJI Inspire 1, DJI Phantom 4 e um frame DJI F-550 e componentes para aulas práticas.

**1.6 Avaliação e notas:** O curso e instrutores serão avaliados através de pesquisa de satisfação e os instrutores através de avaliação objetiva contendo 10 questões de múltipla escolha e avaliação formativa de conceito, conforme regulamento da Academia de Formação em Segurança Urbana.

**1.7 Frequência:** O participante deverá estar presente integralmente durante a realização do curso, sendo obrigatória a frequência de 100% (cem por cento) para ter aprovação no curso, sem tolerância para atrasos.

O participante poderá ser desligado a qualquer tempo no decorrer do curso, mediante falta de capacidade técnica ou comportamento inadequado, ambas as situações avaliadas e decididas pela comissão do curso.

**1.8 Grade Curricular**

COMPONENTE	HORA AULA
Apresentação	2
RPAS e Tecnologias Embarcadas	6
Legislação	10
Segurança de Voo	6
Conhecimentos Técnicos dos Componentes de um RPA	6
Aula Prática	8
Avaliação	2

**1.9 Instrutores:**

**Richard Soares Mariano** – RF: 646.420.3 – SMSU/Dronepol – Diretor da Divisão de Tecnologias Geoespaciais – Dronepol da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo-SP, Inspetor de Divisão da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, Formação em Segurança Pública, Pós-graduação em Vants e Drones: Legislação, Planejamento e Aplicações, formação em Operação de RPAS pelo Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Paulo Sérgio Lino dos Santos** – RF: 708.817.5 – SMSU/Dronepol – Operador de RPAS e especialista em aerolevantamentos e edição de imagens captadas por drones da Divisão de Tecnologias Geoespaciais – Dronepol da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo-SP, Classe Especial da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, Formação em Operação de RPAS pelo Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**2. Das Inscrições**

**2.1** Os candidatos ao **Curso de Fiscalização e Operação de RPAS**, deverão pertencer aos quadros da Guarda Civil Municipal de João Pessoa de instituições coirmãs e parceiros;

**2.2** Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

**2.2.1** 12 (doze) vagas para Guardas Cívicas Municipais de João Pessoa – PB;

**2.2.2** 13 (treze) vagas destinadas as instituições coirmãs, com intuito de fomentar parcerias;

**2.2.3** 05 (cinco) vagas a disposição da SEMUSB.

**2.3** A inscrição será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico [https://is.gd/edital\\_selecao\\_rpa](https://is.gd/edital_selecao_rpa), que será exposto no quadro de avisos da Base da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

**2.4** As inscrições estarão abertas no período de 03/10/2019 até as 09h59m do dia 16/10/2019, as inscrições feitas após esse prazo não serão aceitas.

**2.5** No ato da inscrição o candidato terá inteira responsabilidade sobre as informações apresentadas.

**2.6** O servidor que prestar declaração falsa na inscrição ou matrícula terá sua inscrição/matricula cancelada e todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

**2.7** Durante o Curso o servidor não pode estar no gozo de licença médica ou no gozo de férias regulamentares.

**3. Requisitos para seleção**

**3.1** Poderão participar da seleção todos os GCMS que possuírem escolaridade mínima, nível médio.

**3.2** O processo seletivo será realizado pela equipe técnica do Centro de Formação em Segurança.

**3.3** O participante deverá cadastrar no período de inscrição dados que forem solicitados e os cursos realizados, sendo aceitos cursos de capacitação, técnico ou superior, na qual será analisado pela equipe técnica.

**3.4** Ser voluntário, ter disponibilidade para participar do referido curso, assim como assumir o compromisso perante a instituição de multiplicar, posteriormente, o conhecimento adquirido, ficando a disposição no período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**3.5** O GCM que se recuse a ficar a disposição no período citado acima, deverá reembolsar os custos na participação do curso;

**3.6** Em caso de empate ou igualdade de condições na apreciação das inscrições serão analisadas como critérios de desempate os seguintes itens:

**3.6.1** A titulação da Alínea A sendo de maior peso sobre as demais, e assim sucessivamente. Exemplo: B maior que C; D maior que E, respectivamente.

**3.6.2** Candidato mais antigo, verificado pelo número de matrícula;

**3.7** O resultado final da seleção será divulgado no dia **18 de outubro de 2019**, a partir das 09h, pela comissão responsável e será afixado, internamente, no quadro de avisos da Base da GCM/JP para conhecimentos de todos;

**3.8** O participante deverá interpor recursos nos dias 19 e 20 de outubro de 2019, através do e-mail que será fornecido pelo Centro de Formação em Segurança.

**4. Dos Títulos**

**4.1** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, os cursos que forem informados no ato da inscrição, através do endereço eletrônico, item 2.3 observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo
A	Curso de Capacitação relacionada a área de Fiscalização e Operação de RPAS.	1,0	2,0
B	Curso Técnico relacionada a área de Fiscalização e Operação de RPAS.	2,0	4,0

C	Curso Técnico relacionada a área de Piloto (avião, helicóptero)	2,0	4,0
D	Curso Superior relacionada a área de Piloto (avião, helicóptero)	3,0	3,0
E	Curso de Capacitação ou Técnico de tratamento de imagens	2,0	4,0
F	Curso Superior de tratamento de imagens	3,0	6,0
G	Outras Graduações	1,0	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>24</b>

4.2 O participante selecionado deverá apresentar no ato da matrícula via original dos certificados informados no quadro acima, bem como suas respectivas cópias;

4.3 Receberá nota zero o participante selecionado que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital.

4.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

4.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá assinar o formulário a ser fornecido pelo Centro de Formação em Segurança, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas.

4.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

4.7 Na impossibilidade de comparecimento do participante selecionado, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

#### 5. Do custo

5.1 A inscrição será gratuita.

5.2 As despesas (alimentação, deslocamento e estadia) ficarão a cargo de cada participante.

#### 6. Carga horária e horário do curso

6.1 O curso terá a duração de **40 horas/aula presencial**, sendo distribuídas da seguinte forma:

TURMAS	DATAS	HORÁRIOS
I/2019	04 a 08 de novembro de 2019	08h00- 17h00

#### 7. Data e local do curso

7.1 As aulas ocorrerão do dia **04 a 08 de novembro de 2019**.

7.2 As aulas teóricas serão realizadas em local a definir.

7.3 As aulas práticas serão realizadas em local a definir.

#### 8. Da matrícula

8.1 A matrícula será realizada na Base da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, localizada na Avenida Almirante Barroso, Centro, João Pessoa, no horário das 09h00 às 15h00, nos dias 21 e 22 de outubro de 2019.

8.2 O participante selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentação de identificação com foto (Identidade Funcional, RG, CPF, CNH), com a respectiva cópia;
- Comprovante de residência atualizada com a respectiva cópia;
- Certificados dos Cursos informados durante a inscrição com suas respectivas cópias.

8.3 Apresentar autorização por escrito do Comandante e Inspetor para a participação do curso.

#### 9. Das disposições finais

9.1 Os participantes do curso instituído pelo presente Edital, deverão se fazer presentes uniformizados nos horários estabelecidos pela organização do referido curso.

9.2 Fica responsável, o Centro de Formação em Segurança, para dirimir quaisquer dúvidas e casos omissos relacionados ao presente edital, bem como pela divulgação do resultado da seleção e demais informações sobre o referido curso.

João Pessoa, 03 de outubro de 2019.

  
Benis Soares dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

A Direção  
Centro de Formação em Segurança

## SEREM

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 007/SEREM, DE 30 DE SETEMBRO, DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº. 125, de 24 de julho de 2019, que introduziu novas hipóteses de Regime Especial de Fiscalização no Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008,

**CONSIDERANDO** a regulamentação da mencionada Lei Complementar, por meio do Decreto nº. 9.332, de 9 de agosto de 2019; e

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de prover recursos materiais e humanos para a fiel execução dos normativos citados anteriormente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir as equipes de trabalho para monitoramento de contribuintes enquadrados no Regime Especial de Fiscalização, a partir da designação dos servidores fiscais componentes da equipe, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

§1º Os servidores fiscais designados atuarão por meio de escalas de trabalho definidas pelo Diretor de Fiscalização.

§2º A cada turno de atividade cumprida na escala de trabalho será atribuído ao servidor fiscal a pontuação descrita no inciso I do artigo 8º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MAX FÁBIO BICHARA DANTAS  
Secretário da Receita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

(Art. 1º, caput)


Equipe	
Matrícula	Nome
34.865-1	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
34.864-3	ANTONIO FERNANDO BEZERRA FERREIRA
34.308-1	JAIR FERNANDO BEZERRA
34.306-4	MANOEL GEOGE SILVA
34.318-8	EUGENIO DE PAIVA SAMICO NETO
34.304-8	FERNANDO WILSON VITÓRIANO LIMA
34.874-1	ANDRÉ MAURÍCIO MOURA ALVES
34.877-5	VALDECI ARAUJO JÚNIOR
34.867-8	PABLO FERNANDO MOREIRA DAVILA SALTOS
34.871-6	JUAREZ ALVES BATISTA JUNIOR

## EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em neira Instância, com fundamento no disposto no artigo 163, §9º, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 29, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para ciência ao(à) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos nulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados ixi, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, forme o disposto no artigo 166, inciso III, do RCTM:

Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2019/037315	Larissa Karla Florencio Lantmann	ITBI - Emissão de guia com imunidade/não incidência	Indeferido	10/04/19
2019/058149	Morgana Medeiros	ITBI - Restituição de pagamento	Indeferido	22/08/19
2019/085326	Cleusa Canuto	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	31/08/19
2019/060966	Maria Elizabete Paes Gaião de Queiroz	IPTU - Isenção para policial militar ou civil	Indeferido	21/08/19
2019/076436	José Ferreira da Silva	IPTU - Isenção para policial militar ou civil	Indeferido	17/07/19
2019/073952	Josefa Célia Martiniano de Amorim	TCR - Reconhecimento de não incidência por não estar disponível coleta	Indeferido	23/08/19
2019/081976	Eulania Veloso Chaves	TCR - Reconhecimento de não incidência por não estar disponível coleta	Indeferido	23/08/19
2019/023178	Antonio de Pádua Silveira - EPP	Diversos	Indeferido	26/08/19
2019/068885	Josemar Oliveira de Figueiredo	Cancelamento de débitos ou títulos	Indeferido	02/09/19
2019/092198	Maria da Luz Melo Rodrigues	IPTU - Isenção para servidor municipal	Indeferido	02/09/19
2019/093871	Dilma Barros Chianca	IPTU - Isenção para habitação popular	Indeferido	05/09/19
2019/007272	Rosa Maria de Sousa	ISS - Isenção para profissional autônomo inscrito como motorista profissional	Indeferido	15/08/19
2019/053543	Oscar Viviano de Freitas	Diversos	Indeferido	28/08/19
2019/081286	Maria Lucia Fidelis	IPTU - Isenção para servidor municipal	Indeferido	04/09/19
2018/122107	Rosenilda Gomes Pagoto	IPTU - Isenção para servidor municipal	Indeferido	10/09/19
2019/002234	Georgio Patrick Santos Pimenta	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	02/17/19
2019/101968	Alex Medeiros de Farias	PTU - Isenção para policial militar ou civil	Indeferido	26/09/19
2015/045666	Josicleide Macedo de Azevedo	Diversos	Indeferido	22/05/19

João Pessoa, 30 de setembro de 2019

  
VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO  
Coordenadora da CJPF

## IPM

PORTARIA Nº 539/2019

João Pessoa, 02 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, **MATHEUS MATTOS SILVA WANDERLEY**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE TRANSPORTE.

II - Esta portaria entra em vigor na referida data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

## EMLUR

PORTARIA Nº 044 /2019

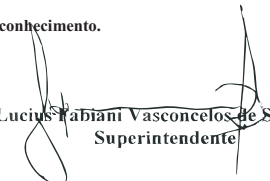
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 08 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Processo nº 2018/04272 e Termo de Cooperação nº 001/2019, resolve:

**Colocar à disposição da Instituição Espirita Nosso Lar, os servidores lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionados, até 31 de Dezembro de 2019.**

	NOME	MATRÍCULA
01	José Ferreira de Lima	3.725-7
02	Roberto Pereira de Araújo	3.726-5

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 12 de setembro de 2019.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-392/2019.

**Objeto:** Aquisição de adesivos para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Interlabel Soluções em Rotulagem EIRELI.

**Processo:** 2019/043731

**Modalidade:** P.E Nº 04-046/2019. ARP Nº 04-086/2019.

**Signatários:** O Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. Lucas Ferreira de Paula representante legal da empresa Interlabel Soluções Em Rotulagem EIRELI.

**Vigência:** De 05/10/2019 até 31/12/2019.


**Valor Total:** R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.105.04.122.5001.2170	6455	339030	SEAD
	16.101.04.122.5001.2174	6975		

**Data da assinatura:** 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-393/2019.

**Objeto:** Contratação para promoção e realização do evento jpa travel market para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Instituto Paraibano de Turismo e Eventos - João Pessoa Convention e Visitors Bureau.

**Processo:** 2019/068809.

**Modalidade:** - Inexigibilidade nº 04-007/2019.

**Signatários:** O Secretário de Turismo - SETUR, Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez e o Sr. Jairo Alexandre de Oliveira representante legal do Instituto Paraibano de Turismo e Eventos - João Pessoa Convention e Visitors Bureau.

**Vigência:** 05/10/19 a 04/10/20.


**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	15.103.23.695.5501-1445	7641	339039	SETUR

**Data da assinatura:** 02/10/2019

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-394/2019.  
**Objeto:** Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa A H da S Moraes - ME.  
**Processo:** 2019/026795.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-081/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, representante legal da empresa A H da S Moraes - ME.  
**Vigência:** De 05/10/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2.646	7982	339030	SEMUSB

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

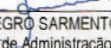
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-400/2019.  
**Objeto:** Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.  
**Processo:** 2019/026795.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-084/2019.  
**Signatários:** O Secretário do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, o Sr. Sebastião Flavio de Araujo e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da Empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.  
**Vigência:** De 05/10/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 281,90 (Duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	21.303.11.333.5379.2751	7746	339030	SETRAB

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-396/2019.  
**Objeto:** Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA.  
**Processo:** 2019/026795.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-084/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA.  
**Vigência:** De 05/10/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 267,96 (Duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2.646	7982	339030	SEMUSB

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-417/2019.  
**Objeto:** Aquisição de fraldas em tecido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa WT Distribuidora EIRELI.  
**Processo:** 2019/040035  
**Modalidade:** P.E Nº 04-023/2019. ARP Nº 04-089/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Werneck Lima de Carvalho representante legal da empresa WT Distribuidora EIRELI.  
**Vigência:** De 05/10/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.104.04.122.5001.4437	5758	3.3.90.30	SEDES
1001	14.105.08.244.5159.4425	6272	3.3.90.30	
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201	3.3.90.30	
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191	3.3.90.30	
1001	14.107.08.244.5185.2264	6184	3.3.90.30	
1311	14.302.08.243.5570.4483	6665	3.3.90.30	
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632	3.3.90.30	
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633	3.3.90.30	
1311	14.302.08.301.5570.2937	6677	3.3.90.30	
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701	3.3.90.30	
1001	14.303.08.241.5558.4371	6416	3.3.90.30	
1090	14.303.08.241.5558.4371	6394	3.3.90.30	

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-399/2019.  
**Objeto:** Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eco Print Comercio e Serviços EIRELI.  
**Processo:** 2019/026795.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-082/2019.  
**Signatários:** A Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Serviços EIRELI.  
**Vigência:** De 05/10/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	08.110.04.126.5001.2907	7433	339030	SEPLAN

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração


**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 04-124/2015.  
**Objeto:** Renovação por 12 (doze) meses - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina com reposição de peças, de 02 (dois) elevadores do edifício Paulo Conde, no centro administrativo, onde funcionam as secretarias, Secretarias da Receita Municipal - SEREM e Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Engeltech Elevadores LTDA EPP.  
**Processo:** 2015/041942.  
**Modalidade:** P.E. n.º 04-046/2015  
**Signatários:** O Secretário de Administração, Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá e a empresa Engeltech Elevadores LTDA EPP, representada pela sua representante legal a Sr.ª. Syrlei dos Santos Feitosas.  
**Vigência:** De 28/09/2018 a 27/09/2020.  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	SEAD

Data da assinatura: 20/09/2019.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração




**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000121/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas específicas da Secretaria de Comunicação - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/013401 e 083155**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 502,20 (Quinhentos e dois reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	04.122.5111.2673	4418	339030
1001	412251112673	6544	339033

**Data da emissão:** 29/09/2019.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000163/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a JSB Distribuidora EIRELI – ME.**Processo:** 2019/013401.**Modalidade:** P.E nº 04-0010/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 342,05 (Trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	22.102.04.122.5111.2673	339030	SECOM

**Data da emissão:** 04/09/2019.

João Pessoa, 08 de Outubro 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO Nº 565/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DO CONTRATO Nº 10.576/2016 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

**Classificação funcional programática:** 13.301.10.301.5005.4252 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;**Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;**Fonte de recursos:** 1212 – SUS.**Elemento despesa:** 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2020, iniciando-se em 04 de outubro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PATRÍCIA ALVES FIGUEIREDO NORONHA**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 570/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 DO CONTRATO Nº 10.307/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO EM ÓTICAS UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.****ORIGEM:** processo administrativo n.º 04.212/2019**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**


2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

**Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;➤ **Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;➤ **Fonte de recursos:** 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 21 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** EMBRAESTER EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2019


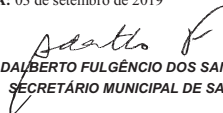
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 587/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.560/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL****ORIGEM:** processo administrativo n.º 15.983/2019**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

j) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da Comissão Técnica do Setor de Manutenção da SMS/JP.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 596/2019  
PROCESSO 17.298/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10.026/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:


13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

> Fonte de recursos: 1213 - SUS.

> Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.979/2019	QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI-EPP.	RS 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais)	24 de Setembro de 2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 597/2019  
PROCESSO 17.295/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10.021/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

> Fonte de recursos: 1213 - SUS.

> Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.980/2019	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.	RS32.545,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)	24 de Setembro de 2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 598/2019  
PROCESSO 17.296/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10.021/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

> Fonte de recursos: 1213 - SUS.

> Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.981/2019	SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI - EPP.	RS12.709,99 (Doze mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos)	24 de Setembro de 2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 602/2019  
PROCESSO 12.267/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores **TERMO DE FOMENTO JUNTO AO INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, o qual terá vigência até o final do exercício financeiro, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de RS 40.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 - O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de RS 40.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

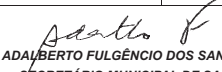
13.301.10.302.5414.2871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SRVÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte: 1211 - ORDINÁRIOS

Código Orçamentário: 10694

Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
014/2019	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)	02 de outubro de 2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 604/2019  
PROCESSO 12.835/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 10.017/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- 13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

> Fonte de Recursos: 1211 - ORDINÁRIOS

> Fonte de Recursos: 1212 - SUS;

- 13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

> Fonte de Recursos: 1211 - ORDINÁRIOS

> Fonte de Recursos: 1212 - SUS.

- Elemento de despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.984/2019	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI-ME	RS 48.390,70 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa reais e setenta centavos)	24 de Setembro de 2019

\*republificado por incorreção

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 607/2019  
PROCESSO 17.625/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2019 DO CONTRATO N.º 10.806/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

ORIGEM: Processo administrativo n.º 17.625/2019

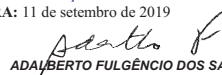
OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

13.4. O presente Aditivo terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviço.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **1001 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 609/2019  
PROCESSO 17.716/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.025/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- **Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a estruturação da Rede Ambulatorial e Hospitalar da Saúde Municipal;

➤ **Fonte de recursos:** 1211 – Recursos Ordinários.

➤ **Fonte de recursos:** 1213 – SUS.

- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.989/2019	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MÁQUINAS EIRELI	RS 91.000,00 (Noventa e um mil reais)	24 de Setembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 611/2019  
PROCESSO 17.707/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1485 – INV – UPA – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM JOÃO PESSOA;

➤ **Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 1213 – SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 1214 - Transf. Rec. Estado Prog. Saúde.

- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.990/2019	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	RS 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais)	24 de Setembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 616/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2019 DO CONTRATO N.º 10.878/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

**Classificação funcional programática:**

13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

-Fonte de recursos: 1290 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS;

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

-Fonte de recursos: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS (PVVS);

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS/JP;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ – MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA;

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 20 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WELL RENT A CAR LTDA-EPP

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 617/2019  
PROCESSO 16.514/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS (OPME) EXTRA-SUS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.136/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.846.5335.2635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE.

➤ **Fonte de Recursos:** 1212 – SUS

Elemento de despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.993/2019	T.S.M. MAGALHÃES - EIRELI	RS 14.225,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais)	26 de Setembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 618/2019  
PROCESSO 17.911/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Programática:** 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

➤ **Fonte de Recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS

➤ **Fonte de Recursos:** 1212 – SUS

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.994/2019	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	RS 8.000,00 (Oito mil reais)	24 de Setembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 621/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.738/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DA MARCA PROLIFE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UPA CÉLIO PIRES E UPA OCEANIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**

**ORIGEM:** Processo nº 08.719/2019

**OBJETIVO:** Alteração de Cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS;
- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS.

-Elemento despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

-Elemento despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor anual de **RS 61.628,40 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo aproximadamente de 15% (quinze por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do decrécimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 10.875,60 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** HBL – VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 624/2019**  
**PROCESSO 05.136/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS EM SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência conforme a programação do Congresso (26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2019), com vigência e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, relativo à **Inexigibilidade de Licitação nº 10.009/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.305.5033.4500 –VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE– MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -1212-SUS

- Código Orçamentário:9804

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.996/2019	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO	RS 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)	24 de setembro de 2019.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 626/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.505/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REDE DE FRIO MUNICIPAL**

**ORIGEM:** Processo nº 10.860/2019

**OBJETIVO:** Alteração de Cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.305.5139.1583 – INV – CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA REDE DE FRIO MUNICIPAL;

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS;
- **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS.

- Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 73.765,88 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo aproximadamente de 24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.5. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 14.667,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - EPP

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 627/2019**  
**PROCESSO 17.708/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.088/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBUATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.998/2019	VERTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS EL	RS 63.747,80 (Seiscentos e três mil, e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)	01 de Outubro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 628/2019  
PROCESSO N.º 17.708/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.088/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

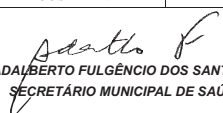
2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.999/2019	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.	RS 100.000,00 (Cem mil reais)	03/10/2019

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 633/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 DO CONTRATO N.º 10.883/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTES DE RIM E FÍGADO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

**OBJETIVO:** Alteração de Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

**-Classificação Funcional Programática:**

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**


8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA .

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 636/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2019 DO CONTRATO N.º 10.897/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

**OBJETIVO:** Alteração de Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

**-Classificação Funcional Programática:**

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**


8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 24 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LIDA

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.890/2019/SMS**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 10.890/2019 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISÉPTICAS E CME, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

✓ ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N.º 10.890/2019 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:


- 13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10137
- FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10138
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10139

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 26/09/2019

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.949/2019/SMS**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 10.949/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e Via Lumen's Audio Vídeo e Informática LTDA -EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado a Contrato para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N.º 10.949/2019/SMS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:


- 13.301.10.302.5139.1484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9969
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10598

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 27/09/2019

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.967/2017/SMS, ADITIVO Nº 001/2019**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.967/2017/SMS, ADITIVO nº 001/2019 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ARMÁRIOS, E PORTAS DE ALUMÍNIO**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.967/2017, ADITIVO Nº 001/2019 – ACRESCENTAR DOTAÇÕES ABAIXO:**

- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANter e IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8894
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8895
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8889
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 10591
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANter e IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9932
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9915
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8907
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8908
- 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANter e IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8408
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8409
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8400
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8401
- 13.301.10.301.5005.4242 – AB - SB - MANter e IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8402
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8403
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5836
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5839
- 13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8903
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8904
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8796
    - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8797

**ACRESCENTAR ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO Nº 10.967/2017/SMS – ADITIVO Nº 001/2019 – ELEMENTO DE DESPESA ABAIXO:**

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11/04/2019

*Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior*  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

\* Republicado por incorreção

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2019**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/JP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	G H P S BARRETO - ME					
CNPJ	27.103.616/0001-44					
END.	Rua Dr. Ignácio de Andrade Lima, 170 Loja 03 -Janga, Paulista/PE – CEP: 53.435-455					
TELEFONE	(81) 4104-6092/ email: ghpsbarreto@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0013	23163- Prateleira, material: madeira mdf, largura:93 cm, características adicionais:fixação: mão francesa em ferro galvanizado, branco, aplicação:armários/estantes, espessura:5 cm, cor:argila, profundidade:35 cm, revestimento:laminado melamínico texturizado	PRISMA/PRATELEIRA	4080216020	UND	10	R\$ 98,99
0014	23164- Estação trabalho, tipo:multifuncional, componentes:4 mesas multifuncionais, comprimento:2800 mm, largura:1600 mm, altura:720 mm, características adicionais: pés metálicos chapa açoae 1010/1020, revestimento:ambas as faces laminado melamínico baixa pressão, espessura tampo:25 mm	PRISMA/MESREU	4080205203	UND	04	R\$ 1349,99

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
    - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
      - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
      - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
    - 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
  - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
    - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
  - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
  - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
    - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
      - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
      - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "B – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.
      - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
        - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "B – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
-----	-----------	---

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-061/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**


1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de setembro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: G H P S BARRETO - ME  
CNPJ: 27.103.616/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2019**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCONJ/P, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTA - ME
CNPJ	14.402.647/0001-54
END.	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº131, São José – CEP: 58.400-464 - Campina Grande/PB
TELEFONE	(83) 3343-5800/88644-8864

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0009	23150 - Mesa copa/cozinha, material Mesa:estrutura tubular com tampo granito, forma mesa:retangular, comprimento mesa:1,10 m, largura mesa:1,00 m, quantidade cadeiras:4 unidades, material cadeira:tubo aço, tipo assento:estofado, cor cadeira:bege, características adicionais:estrutura tubular na cor preta	FABONE/SANTIAGO	4080125013	UND	01	R\$ 795,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	PROCONJ/P	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
-----	-----------	---

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-061/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**


1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de setembro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTA - ME  
CNPJ: 14.402.647/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2019**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	CASA BONITA INTERIORES LTDA
CNPJ	40.756.777/0001-03
END.	Av. Antonio Basílio, nº 2146- Dix Sept Rosado, Natal/RN CEP: 59.056-500
TELEFONE	(84) 3213-6835/ 3213-2754 email: casabonitaatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	23052- Persianas Verticais, Diversas Cores, Material Lamina: 90mm, Esp.: 1,00, Textura Lisa, Apresentação: Recolhível e Articulado Para Ambos Os Lados, Cabecote em Duralumínio, Eixo Interno em Alumínio Polido, Sistema de Engrenagem de Redução, Movimento Giratório de 180º (Graus),	REAL	4080716091	M²	90	R\$ 147,00

Controlado Por Corrente do Tipo Bolinha Em Pvc Nº 10, Corrente Na Base da Lâmina em PVC, Recolhimento das Lâminas Através de Corda de Nylon de 2,5mm de Diâmetro, Tipo Fixação Teto Trilho em Alumínio Anodizado, 40mm. Com Instalação							
--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEAD	Secretaria de Administração
-----	------	-----------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-073/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

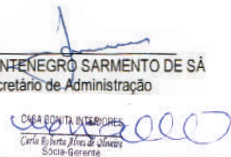
**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 28 de setembro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

CASA BONITA INTERIORES  
Razão Social: CASA BONITA INTERIORES LTDA  
CNPJ: 40.756.777/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 504/2019  
Processo nº 2956/2019**

Contratação do Grupo MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado pela também integrante do aludido grupo o Sr. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO - CPF - Nº 082.969.384-05, para uma apresentação no dia 15 de Outubro de 2019, Casa da Pólvora, às 17h00, na Feira de Brechó, conforme memorando nº 49/2019-DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 504/2019 – Processo nº. 2956/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado pela também integrante do aludido grupo o Sr. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO - CPF - Nº 082.969.384-05, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2019.

  
Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 509/2019  
Processo nº 2957/2019**

Contratação do Grupo DE DANÇA REAPRENDENDO A VIVER representada pela também integrante do aludido grupo a Sr. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA – CPF - Nº 504.363.924-53, que fará uma apresentação no dia 07 de Outubro de 2019, no encerramento do Curso de Cuidador de Idosos no IPM, conforme memorando nº 50/2019-DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 509/2019 – Processo nº 2957/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo DE DANÇA REAPRENDENDO A VIVER representada pela também integrante do aludido grupo a Sr. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA – CPF - Nº 504.363.924-53, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019.

  
Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo




**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 512/2019  
Processo nº 2960/2019**

Contratação do Grupo NAÇÃO MARACAHYBA representado pelo também integrante do aludido Grupo a Sr. ALYSSON SOARES DIONIZIO - CPF - Nº 028.296.234-44, que fará uma apresentação, no dia 06 de Outubro de 2019, "Polo Cat Tambaú", às 16h00, na Praia de Tambaú – Largo da Gameleira, conforme memorando nº 53/2019–DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 512/2019 – Processo nº. 2960/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo NAÇÃO MARACAHYBA representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. ALISSON SOARES DIONIZIO - CPF - Nº 028.296.234-44, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 518/2019  
Processo nº 2958/2019**

Contratação do Grupo de Cultura Popular IEMANJÁ DONDÊ representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. GERALDO MARCELINO DA SILVA - CPF - Nº 700.181.984-06, que fará uma apresentação no dia 20 de Outubro de 2019, no Polo de Tambaú Cat – Centro de Atendimento ao Turista, às 16h00, conforme memorando nº 51/2019–DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 518/2019 – Processo nº 2958/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de Cultura Popular IEMANJÁ DONDÊ representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. GERALDO MARCELINO DA SILVA - CPF - Nº 700.181.984-06, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 523/2019  
Processo nº 2999/2019**

Contratação da BANDA TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará uma apresentação no dia 04 de Outubro de 2019, no Clube da Pessoa Idosa, às 13h00, em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, conforme memorando nº 272/2019– DM de 18 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 523/2019 – Processo nº. 2999/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

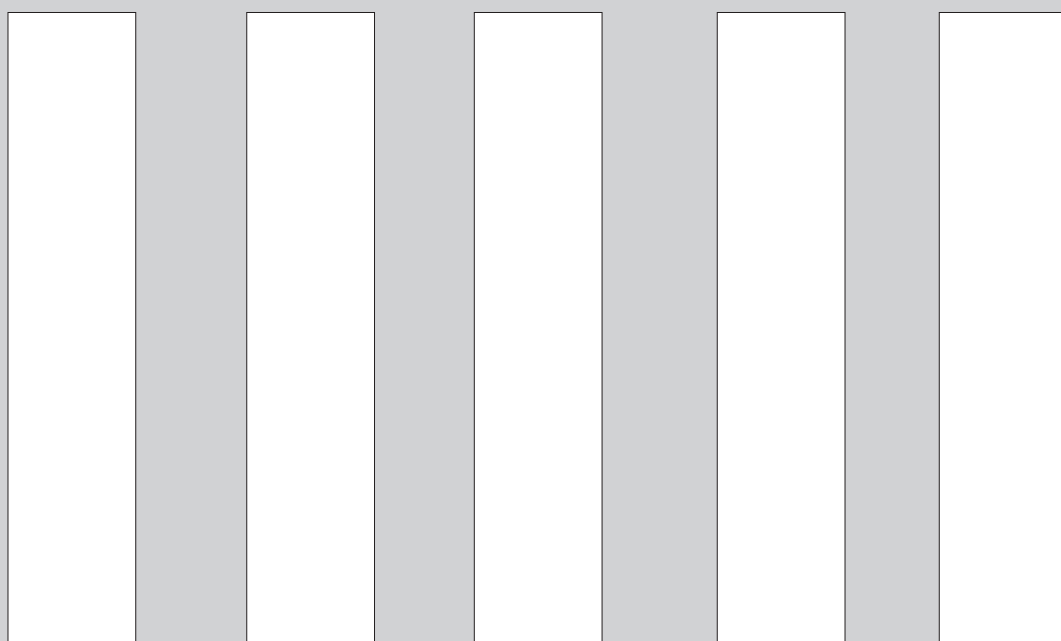
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**